PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.917/98

REVOGADA PELA

LEI Nº. 3.200/2001

LEI Nº 2.917, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal alugar imóvel residencial conforme especifica.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de junho de 1998, aprovou Projeto de Lei nº **026/98**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel residencial situado nesta cidade, por valor não superior a R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º - O contrato de locação deverá ser precedido da elaboração de, no mínimo, três avaliações a serem realizadas por imobiliárias desta cidade, para verificação dos preços praticados no mercado imobiliário.

Art. 3º - O imóvel locado se prestará para residência familiar do detentor do cargo de Delegado de Polícia Titular deste Município.

Art. 4º - As demais cláusulas do contrato de locação serão regidas pelas demais leis específicas que regulam a matéria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro do ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JUNHO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe de Assessoria Jurídica